



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 235/19.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE
OUTORGA DE TÍTULO BENEMÉRITO. OBEDIÊNCIA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Pastor Elias que “dispõe sobre a concessão de Outorga do Título de Cidadania e Título Benemérito Doutor Anapolino de Faria ao Ilustríssimo Senhor Silvio Alves de Meneses, Pastor dirigente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira, bairro de Lourdes em Anápolis, e determina outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Benemérito, segundo o dicionário, é aquele que, pelos serviços prestados, é digno de prêmios, aplausos, recompensas e homenagens. A concessão dessa espécie de honraria é prática corrente nos Municípios, tendo por intuito prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Anápolis estabelece, no inciso I de seu artigo 22, que cabe privativamente ao Município, dentre outras atribuições, legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário do Município ou qualquer outra homenagem ou honraria.

3 – CONCLUSÃO

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 4 de dezembro de 2019.

Vereador Relator

Encaminhe-se à comissão de
Educ. Cult. Ciências
em 05/12/19
Thais Sousa
Presidente

IBRG/DL/04-12-2019

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br